
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020 (REAJUSTA PISO SALARIAL DO
MAGISTÉRIO)**

Lei Complementar nº 009, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público do município de Pilões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 69, I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica reajustado, em duas parcelas, o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Pilões em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme tabelas de salário-base (anexo I e II).

Parágrafo único. O reajuste de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) ocorrerá a partir de junho; e o restante, 6% (seis por cento), em dezembro deste ano.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º junho de 2020, ressaltando que o retroativo de junho a novembro será pago, em parcela única, em dezembro de 2020.

Pilões/RN, 23 de junho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:440027EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2020. Edição 2299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>